



R E S O L U Ç Ã O N º 16/93

**ATUALIZA MONETÁRIAMENTE
SUBSÍDIOS LEGISLATIVOS**

A Mesa da Câmara Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal Estado de Minas Gerais, em Sessão realizada em 02 de Outubro de 1.993, em uso legal de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Estadual, artigo 179 parágrafo único, "in fine" ,

CONSIDERANDO a resposta do tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais à consulta nº 21.157-5, publicada no "Minas Gerais" de 24 de Agosto de 1.991, página 42,

CONSIDERANDO ainda o INPC (IBGE) do mês de Agosto de 1.993, em 33,34% respectivamente, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica atualizado em CR\$13.691,24 (Treze Mil, Seiscentos e Noventa e Um Cruzeiros Reais e Vinte e Quatro Centavos) o valor individual de subsídios de vereador a partir de 01 de Setembro de 1.993.

Parágrafo Único - A partir de 01 de Setembro de 1.993 a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corresponder à CR\$9.127,50 (Nove Mil, Cento e Vinte e Sete Cruzeiros Reais e Cinquenta Centavos).

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE OUTUBRO DE 1.993.

**=BENEDITO FERNANDES=
=Presidente=**

**=HOMERO DOMINGUES SIMÕES=
=Vice-Presidente=**

**=ALUISIO CICERO DE BARROS=
=Secretário=**